PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em; 08 / 12 / 2022
N.º 9407 Pág. B3
Caderno:

LEI 3.789, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Denomina as Rua Projetadas **"A"**, **"C"**, **"D"** e **"E"**, no Loteamento Industrial Florais do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada como **Rua Waldomiro Antônio Tomaschewisk**, a Rua Projetada A, no Loteamento Industrial Florais do Paraná, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica denominada como **Rua Natália Salete Studzinski**, a Rua Projetada C, no Loteamento Industrial Florais do Paraná, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 3º Fica denominada como **Rua Wilson Casturino Vieira (tiozinho)**, a Rua Projetada D, no Loteamento Industrial Florais do Paraná, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 4º Fica denominada como Rua **Claudemício Santos Brasil (Tinguelo)**, a Rua Projetada E, no Loteamento Industrial Florais do Paraná, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 5º O Poder Executivo do Município de Ivaiporã deverá afixar, dentro de 180 dias, placa indicativa com o nome da rua.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/12/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal